



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2023

PROCESSO Nº 000942/2023

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0500001.01.0002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 227, de 13 de dezembro de 2022**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 06/04/2023.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 06/04/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 12/04/2023.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 12/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 12/04/2023.

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos leves, médios e pesados, destinado a atender o Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3 estejam sob falência; e

7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 abrir as propostas de preços;

8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8 declarar o vencedor;

8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10 elaborar a ata da sessão;

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

- 8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.3 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.7.1 Valor unitário e total do item;

10.7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.32.1 no país;

11.32.2 por empresas brasileiras;

11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.35A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis)

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- balanço patrimonial ao final do período;
- demonstração do resultado do período de divulgação;
- demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15 REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

13.16.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17 DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante **DEVERÁ** anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal de Compras Públicas.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



FL	RUBRICA

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.2.1 Apresentar Alvará de Localização/ Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pelo Município de Linhares/ES; A solicitação se faz necessário tendo em vista a natureza dos serviços licitatórios que a empresa licitante executar e esta deverá ter sua sede ou unidade operacional no município de Linhares/ES.

20.2.2 Apresentar Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

20.2.3 Comprovar a qualificação dos profissionais especializados e equipe técnica qualificada, mediante a exibição dos respectivos certificado (s) de curso (s) de formação ou documentos semelhantes reconhecidos pelas entidades das respectivas áreas. A equipe de profissionais qualificados para as atividades do objeto da licitação deverão ser especializados de acordo com os lotes cotados e arrematados, conforme observado no Termo de Referência.

20.2.4 Deverá apresentar DECLARAÇÃO e relação dos equipamentos e materiais mínimos e essenciais à execução do contrato;

20.2.5 Deverá apresentar DECLARAÇÃO de possuir Espaço físico compatível com as necessidades de realização do serviço: área coberta, com espaço operacional/mecânico; iluminação adequada; sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões autorizados pelas autoridades competentes, conforme previsto no Termo de referência.

20.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.



FL	RUBRICA

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 21.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- 21.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.5 Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.6 Arcar com os pagamentos de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município;
- 21.7 Designar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.8 Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;
- 21.9 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Assumir ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalações e prejuízos outros derivados da eventual má execução do contrato;
- 21.10 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;
- 21.11 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independente da existência de culpa ou dolo pro parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado serviço, o defeito inexiste;
- 21.12 Assumir a responsabilidade em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente contrato, posto que lhe cabe obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte;
- 21.13 Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de transito ocorridas durante a realização de testes,

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;

21.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;

21.15 Realizar os serviços em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada;

21.16 Não colar nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares decalques ou adesivos com propaganda da contratada ou terceiros;

21.17 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa contratada, local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - apresentar documentação falsa;
 - IV - causar o atraso na execução do objeto;
 - V - não manter a proposta;
 - VI - falhar na execução do contrato;
 - VII - fraudar a execução do contrato;
 - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
 - IX - declarar informações falsas; e
 - X - cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
 - b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
 - c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes
- 22.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 22.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

Orçamento Municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, a saber:

08. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE TRANSPORTE

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.190 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS - FICHA - 035

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE

24. DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Parágrafo único: A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria deste Município.

27. PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

27.1 A prestação dos serviços conforme descrita no objeto será realizada pela licitante vencedora do respectivo item, conforme relacionados no Termo de Referência.

27.2 A SECRETARIA DE SAÚDE RESERVA-SE NO DIREITO DE ACRESCEMOS NOVOS VEÍCULOS, RESPEITANDO-SE OS VALORES EM VIRTUDE DE AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS PARA A FROTA PRÓPRIA.

27.3 DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS:

27.3.1 Para atendimento as exigências licitatórias, a empresa licitante deverá ter sua sede ou unidade operacional com o devido Alvará de Funcionamento no Município de Linhares, no perímetro urbano, tendo em vista a natureza dos serviços licitados e visando a economicidade para o município.

27.3.2 Para a consecução desse objetivo, caberá à **CONTRATADA** demonstrar a capacidade técnica- profissional:

27.3.3 Comprovação que possui em seu quadro funcional, profissional qualificado e especializado em alinhamento e balanceamento e o mesmo deverá comprovar a capacitação do profissional.

27.3.4 Para a comprovação do requisito acima, a comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificados de cursos reconhecidos pelas entidades das respectivas áreas.

27.4 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

27.4.1 Além dos demais equipamentos e materiais essenciais à execução do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá possuir em sua unidade operacional os seguintes equipamentos, nas quantidades mínimas apresentadas abaixo:

VEICULOS LEVES COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA/ALCOOL:

- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel computadorizado;
- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel óptico;
- 03 (três) Rampas elétricas pneumáticas para alinhamento de automóveis e utilitários;
- 01 (uma) balanceadora de coluna computadorizada para automóvel;
- 02 (duas) balanceadoras local para caminhões e automóveis;
- 03 (três) Conjuntos de esticador hidráulico para cambagem em automóveis e utilitários de até 10 ton.;

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



FL	RUBRICA

VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL.

- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel computadorizado;
- 01 (um) Alinhador para caminhão, ônibus e carreta computadorizado à lazer;
- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel óptico;
- 03 (três) Rampas elétricas pneumáticas para alinhamento de automóveis e utilitários;
- 01 (uma) Rampa apropriada para alinhamento de caminhão e ônibus, com desempenho de eixo à frio no local hidro- pneumático computadorizado;
- 01 (uma) Equipamento modelo Trucktana para desempenho de eixo dianteiro, eixo traseiro e correção de ângulo de impulso (set back);
- 02 (duas) balanceadoras local para caminhões e automóveis;
- 03 (três) Conjuntos de esticador hidráulico para cambagem em automóveis e utilitários de até 10 ton.;
- 01 (uma) Bomba hidro-pneumática para cambagem de caminhão e ônibus com capacidade para 100 Tons.
- 01 (uma) Rampa elevatória (piezoelétrica) para balanceamento de roda de caminhão e ônibus.

27.5 A Administração através de funcionário da Secretária Municipal de Saúde realizará vistoria nas instalações das empresas declaradas vencedoras do certame a fim de verificar as informações prestadas na licitação, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas.

27.6 DAS INSTALAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

27.6.1 A licitante deverá possuir espaço físico, como exigido, dentro do perímetro urbano do município, atendendo as seguintes especificações mínimas:

- Área coberta, com espaço operacional/mecânica;
- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões autorizados pelo Corpo de Bombeiros;

27.7 Instalação física independente para o setor administrativo com estrutura de funcionamento informatizada, sobre tudo, em condições de higiene e asseio.

27.8 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

27.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02. (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.10 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

27.11 DAS GARANTIAS DO SERVIÇO

27.11.1 Para todos os serviços descritos deverão ser observados os prazos mínimos de garantias:

27.11.2 Garantia mínima de 1000 km (mil quilômetros) ou 06 (seis) meses, o que ocorre primeiro.

27.11.3 A contagem de prazo das garantias será iniciada da data da emissão da nota fiscal por parte da contratada e correspondente ao serviço executado

27.12 O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **até 24 (vinte quatro) horas**, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, no decorrer do contrato as demais solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria, devendo a empresa providenciar o início do atendimento imediatamente ao recebimento da ordem de execução, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

28. DO REAJUSTE

28.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

28.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

28.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

29.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

29.12 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial; ;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

Linhares - ES, 28 de março de 2023.

Sônia Maria Dalmolim de Souza
Secretária Municipal de Saúde



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS**, destinado a atender o Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, destinado a atender o Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS**, destinado a atender o Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**.

Esses veículos são utilizados para garantir a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim tal medida visa garantir o bom funcionamento da frota de veículos evitando a interrupção dos serviços prestados.

Justifica-se, devido à crescente demanda de pacientes no município, que utilizam os serviços de transporte sanitário disponibilizado pela secretaria municipal de saúde, para realização de procedimentos eletivos, atendimentos domiciliares, atendimentos pré-hospitalares, transferência inter- hospitalar, alta – hospitalar entre outros.

A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento dos veículos que são utilizados para atender as Demandas Institucionais e Administrativas com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão e pacientes.

A Contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do Patrimônio Público, considerando que em cada exercício esta sendo realizada a licitação para esta finalidade, o que vem ocasionando despesas para o órgão, deve-se observar que por serem serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, logo tornando-se mais econômico para os cofres públicos.

A contratação dos serviços visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre utilização desta. Isso porque com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

Portanto, a contratação é absolutamente essencial para manter a frota veicular em perfeitas condições de uso e conservando o bem público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que entrou em vigor a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que possibilita sua utilização ou da Lei anterior (Lei nº 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 1º de abril de 2021, desde que todo o processo seja instruído com apenas uma delas, informo desde já que será utilizada no presente Certame a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, Decreto Municipal nº755 de 28 de junho de 2017.

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços conforme descrita no objeto será realizada pela licitante vencedora do respectivo item, conforme relacionados:

LOTE	QUANT.	SERV.	ESPECIFICAÇÃO
01	260	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. <u>SERVIÇO DE ALINHAMENTO</u> Veículos: Ford Ranger Placa- MTY-3167 Ford Ranger Placa- MTY-3168 L 200- triton SPT Placa QRG-5d09 Chevrolet S10 cabine simples Placa- JKH- 8743 Iveco Dally carrocinha – Placa – MTA- 9351 FIAT DUCATO ambulância Placa MTD 3867 FIAT DUCATO (tipo ambulância UTI) Placa OVH 8511 FIAT DUCATO Placa QRJ6C39 FIAT DUCATO Placa QRJ6C44 FIAT DUCATO Placa QRJ5B49 FIAT DUCATO Placa QRJ5B58 FIAT DUCATO Placa QRJ5B67 FIAT DUCATO Placa QRJ5B62 FIAT DUCATO Placa QRJ6C49 FIAT DUCATO Placa QRJ6C50 FIAT DUCATO Placa QRJ6C47 FIAT DUCATO Placa QRJ5B71
01	800	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. <u>SERVIÇO DE BALANCEAMENTO</u> Veículos: Ford Ranger Placa- MTY-3167 Ford Ranger Placa- MTY-3168 L 200- triton SPT Placa QRG-5d09 Chevrolet S10 cabine simples Placa- JKH- 8743 Iveco Dally carrocinha – Placa – MTA- 9351 FIAT DUCATO ambulância Placa MTD 3867 FIAT DUCATO (tipo ambulância UTI) Placa OVH 8511 FIAT DUCATO Placa QRJ6C39 FIAT DUCATO Placa QRJ6C44 FIAT DUCATO Placa QRJ5B49 FIAT DUCATO Placa QRJ5B58 FIAT DUCATO Placa QRJ5B67 FIAT DUCATO Placa QRJ5B62 FIAT DUCATO Placa QRJ6C49 FIAT DUCATO Placa QRJ6C50 FIAT DUCATO Placa QRJ6C47 FIAT DUCATO Placa QRJ5B71
01	60	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAGEM ALTURA Z NOS VEÍCULOS MÉDIOS. <u>SERVIÇO DE REGULAGEM ALTURA Z</u>

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

			Veículos: Ford Ranger Placa- MTY-3167 Ford Ranger Placa- MTY-3168 L 200- triton spt Placa QRG-5d09 Chevrolet S10 cabine simples Placa- JKH- 8743 Iveco Dally carrocinha – Placa – MTA- 9351
01	160	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS MÉDIOS. SERVIÇO DE CAMBAGEM Veículos: Ford Ranger Placa- MTY-3167 Ford Ranger Placa- MTY-3168 L 200- triton SPT Placa QRG-5d09 Chevrolet S10 cabine simples Placa- JKH- 8743 Iveco Dally carrocinha – Placa – MTA- 9351 FIAT DUCATO ambulância Placa MTD 3867 FIAT DUCATO (tipo ambulância UTI) Placa OVH 8511 FIAT DUCATO Placa QRJ6C39 FIAT DUCATO Placa QRJ6C44 FIAT DUCATO Placa QRJ5B49 FIAT DUCATO Placa QRJ5B58 FIAT DUCATO Placa QRJ5B67 FIAT DUCATO Placa QRJ5B62 FIAT DUCATO Placa QRJ6C49 FIAT DUCATO Placa QRJ6C50 FIAT DUCATO Placa QRJ6C47 FIAT DUCATO Placa QRJ5B71
01	30	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER NOS VEÍCULOS MÉDIOS. SERVIÇO DE CASTER Veículos: Ford Ranger Placa- MTY-3167 Ford Ranger Placa- MTY-3168 L 200- triton spt Placa QRG-5d09 Chevrolet S10 cabine simples Placa- JKH- 8743 Iveco Dally carrocinha – Placa – MTA- 9351

LOTE	QUANT.	SERV.	ESPECIFICAÇÃO
02	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS PESADOS. SERVIÇO DE ALINHAMENTO Veículos: Vw ônibus (palestra) Placa MRV 2911 Vw ônibus (unidade móvel) Placa MPY 8979
02	36	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS PESADOS. SERVIÇO DE BALANCEAMENTO Veículos: Vw ônibus (palestra) Placa MRV 2911

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

			Vw ônibus (unidade móvel) Placa MPY 8979
02	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM NOS VEÍCULOS PESADOS. SERVIÇO DE CAMBAGEM Veículos: Vw ônibus (palestra) Placa MRV 2911 Vw ônibus (unidade móvel) Placa MPY 8979
02	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER NOS VEÍCULOS PESADOS. SERVIÇO DE CASTER Veículos: Vw ônibus (palestra) Placa MRV 2911 Vw ônibus (unidade móvel) Placa MPY 8979

LOTE	QUANT.	SERV.	ESPECIFICAÇÃO
03	200	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS LEVES. SERVIÇO DE ALINHAMENTO Veículos: HB20 Placa QRG 6G49 KANGOO Placa PPN - 4807 Fiat Doblo Placa ODJ 1011 Fiat Doblo Placa ODJ 1012 Fiat Doblo Placa PPI 4120 Fiat Fiorino Placa SFR1H40 Fiat Fiorino Placa SFR1H42 Fiat Fiorino Placa SFR1H43 Fiat Fiorino Placa SFR1H45 Fiat Fiorino Placa SFR1H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H46 Fiat Fiorino Placa SFQ8H48 Fiat Fiorino Placa SFQ8H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H51 Fiat Fiorino Placa SFQ8H54
03	600	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS LEVES. SERVIÇO DE BALANCEAMENTO Veículos: HB20 Placa QRG 6G49 KANGOO Placa PPN - 4807 Fiat Doblo Placa ODJ 1011 Fiat Doblo Placa ODJ 1012 Fiat Doblo Placa PPI 4120 Fiat Fiorino Placa SFR1H40 Fiat Fiorino Placa SFR1H42 Fiat Fiorino Placa SFR1H43 Fiat Fiorino Placa SFR1H45 Fiat Fiorino Placa SFR1H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H46 Fiat Fiorino Placa SFQ8H48

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

			Fiat Fiorino Placa SFQ8H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H51 Fiat Fiorino Placa SFQ8H54
03	100	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM NOS VEÍCULOS LEVES. SERVIÇO DE CAMBAGEM Veículos: HB20 Placa QRG 6G49 KANGOO Placa PPN - 4807 Fiat Doblo Placa ODJ 1011 Fiat Doblo Placa ODJ 1012 Fiat Doblo Placa PPI 4120 Fiat Fiorino Placa SFR1H40 Fiat Fiorino Placa SFR1H42 Fiat Fiorino Placa SFR1H43 Fiat Fiorino Placa SFR1H45 Fiat Fiorino Placa SFR1H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H46 Fiat Fiorino Placa SFQ8H48 Fiat Fiorino Placa SFQ8H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H51 Fiat Fiorino Placa SFQ8H54
03	100	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESEMPENO DE RODAS NOS VEÍCULOS LEVES. SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODA Veículos: HB20 Placa QRG 6G49 KANGOO Placa PPN - 4807 Fiat Doblo Placa ODJ 1011 Fiat Doblo Placa ODJ 1012 Fiat Doblo Placa PPI 4120 Fiat Fiorino Placa SFR1H40 Fiat Fiorino Placa SFR1H42 Fiat Fiorino Placa SFR1H43 Fiat Fiorino Placa SFR1H45 Fiat Fiorino Placa SFR1H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H46 Fiat Fiorino Placa SFQ8H48 Fiat Fiorino Placa SFQ8H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H51 Fiat Fiorino Placa SFQ8H54

A SECRETARIA DE SAÚDE RESERVA-SE NO DIREITO DE ACRESER NOVOS VEÍCULOS, RESPEITANDO-SE OS VALORES EM VIRTUDE DE AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS PARA A FROTA PRÓPRIA.

DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIDOS:

Para atendimento as exigências licitatórias, a empresa licitante deverá ter sua sede ou unidade operacional com o devido Alvará de Funcionamento no Município de Linhares, no perímetro urbano, tendo em vista a natureza dos serviços licitados e visando a economicidade para o município.

Para a consecução desse objetivo, caberá à **CONTRATADA** demonstrar a capacidade técnica- profissional:

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

- Comprovação que possui em seu quadro funcional, profissional qualificado e especializado em alinhamento e balanceamento e o mesmo deverá comprovar a capacitação do profissional. Para a comprovação do requisito acima, a comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificados de cursos reconhecidos pelas entidades das respectivas áreas.

DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Além dos demais equipamentos e materiais essenciais à execução do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá possuir em sua unidade operacional os seguintes equipamentos, nas quantidades mínimas apresentadas abaixo:

VEICULOS LEVES COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA/ALCOOL:

- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel computadorizado;
- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel óptico;
- 03 (três) Rampas elétricas pneumáticas para alinhamento de automóveis e utilitários;
- 01 (uma) balanceadora de coluna computadorizada para automóvel;
- 02 (duas) balanceadoras local para caminhões e automóveis;
- 03 (três) Conjuntos de esticador hidráulico para cambagem em automóveis e utilitários de até 10 ton.;

VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL.

- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel computadorizado;
- 01 (um) Alinhador para caminhão, ônibus e carreta computadorizado à lazer;
- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel óptico;
- 03 (três) Rampas elétricas pneumáticas para alinhamento de automóveis e utilitários;
- 01 (uma) Rampa apropriada para alinhamento de caminhão e ônibus, com desempenho de eixo à frio no local hidro- pneumático computadorizado;
- 01 (uma) Equipamento modelo Trucktana para desempenho de eixo dianteiro, eixo traseiro e correção de ângulo de impulso (set back);
- 02 (duas) balanceadoras local para caminhões e automóveis;
- 03 (três) Conjuntos de esticador hidráulico para cambagem em automóveis e utilitários de até 10 ton.;
- 01 (uma) Bomba hidro-pneumática para cambagem de caminhão e ônibus com capacidade para 100 Tons.
- 01 (uma) Rampa elevatória (piezoelétrica) para balanceamento de roda de caminhão e ônibus.

A Administração através de funcionário da Secretária Municipal de Saúde realizará vistoria nas instalações das empresas declaradas vencedoras do certame a fim de verificar as informações prestadas na licitação, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas.

DAS INSTALAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A licitante deverá possuir espaço físico, como exigido, dentro do perímetro urbano do município, atendendo as seguintes especificações mínimas:

- Área coberta, com espaço operacional/mecânica;
- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões autorizados pelo Corpo de Bombeiros;
- Instalação física independente para o setor administrativo com estrutura de funcionamento informatizada, sobre tudo, em condições de higiene e asseio.

DAS GARANTIAS DO SERVIÇO

Para todos os serviços descritos deverão ser observados os prazos mínimos de garantias:

Garantia mínima de 1000 km (mil quilômetros) ou 06 (seis) meses, o que ocorre primeiro.

A contagem de prazo das garantias será iniciada da data da emissão da nota fiscal por parte da contratada e correspondente ao serviço executado

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- Arcar com os pagamentos de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município;
- Designar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;
- Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Assumir ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalações e prejuízos outros derivados da eventual má execução do contrato;
- Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;
- Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independente da existência de culpa ou dolo pro parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado serviço, o defeito inexistiu;
- Assumir a responsabilidade em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente contrato, posto que lhe cabe obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte;
- Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- Realizar os serviços em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada;
- Não colar nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares decalques ou adesivos com propaganda da contratada ou terceiros;
- Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa contratada, local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

c) Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em **30 (trinta) dias** úteis após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e terá duração de **12 (doze) meses**.

Parágrafo único: A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria deste Município.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **até 24 (vinte quatro) horas**, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, no decorrer do contrato as demais solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria, devendo a empresa providenciar o início do atendimento imediatamente ao recebimento da ordem de execução, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelo Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, **SR. GILMAR ANTONIO SALVADOR**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**, pois o lote é composto de serviços que englobam o alinhamento e balanceamento conforme o porte dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, em Hipótese alguma poderão ser desmembrados.

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDORE (S) DO CERTAME LICITATÓRIO.

- Apresentar **Alvará de Localização/ Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pelo Município de Linhares/ES; A solicitação se faz necessário tendo em vista a natureza dos serviços licitatórios que a empresa licitante executar e esta deverá ter sua sede ou unidade operacional no município de Linhares/ES.
- Apresentar **Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros**;
- Comprovar a qualificação dos profissionais especializados e equipe técnica qualificada, mediante a exibição dos respectivos certificado (s) de curso (s) de formação ou documentos semelhantes reconhecidos pelas entidades das respectivas áreas. A equipe de profissionais qualificados para as atividades do objeto da licitação deverão ser especializados de acordo com os lotes cotados e arrematados, conforme observado no Termo de Referência.

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

- Deverá apresentar **declaração e relação dos equipamentos e materiais mínimos** e essenciais à execução do contrato;
- Deverá apresentar declaração de possuir Espaço físico compatível com as necessidades de realização do serviço: área coberta, com espaço operacional/mecânico; iluminação adequada; sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões autorizados pelas autoridades competentes, conforme previsto no Termo de referencia.

A Secretaria através de servidor designado, realizará vistoria nas instalações da empresa declarada vencedora do certame afim de verificar as informações prestadas na licitação, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas.

Linhares-ES. 06 de Dezembro de 2022.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Linhares/ES

Gilmar Antonio Salvador
Diretor de Deptº. de Transportes



FL	RUBRICA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE	QUANT.	SERV.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	260	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. SERVIÇO DE ALINHAMENTO Veículos: Ford Ranger Placa- MTY-3167 Ford Ranger Placa- MTY-3168 L 200- triton SPT Placa QRG-5d09 Chevrolet S10 cabine simples Placa- JKH- 8743 Iveco Dally carrocinha – Placa – MTA- 9351 FIAT DUCATO ambulância Placa MTD 3867 FIAT DUCATO (tipo ambulância UTI) Placa OVH 8511 FIAT DUCATO Placa QRJ6C39 FIAT DUCATO Placa QRJ6C44 FIAT DUCATO Placa QRJ5B49 FIAT DUCATO Placa QRJ5B58 FIAT DUCATO Placa QRJ5B67 FIAT DUCATO Placa QRJ5B62 FIAT DUCATO Placa QRJ6C49 FIAT DUCATO Placa QRJ6C50 FIAT DUCATO Placa QRJ6C47 FIAT DUCATO Placa QRJ5B71	115,71	30.084,60
01	800	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. SERVIÇO DE BALANCEAMENTO Veículos: Ford Ranger Placa- MTY-3167 Ford Ranger Placa- MTY-3168 L 200- triton SPT Placa QRG-5d09 Chevrolet S10 cabine simples Placa- JKH- 8743 Iveco Dally carrocinha – Placa – MTA- 9351 FIAT DUCATO ambulância Placa MTD 3867 FIAT DUCATO (tipo ambulância UTI) Placa OVH 8511 FIAT DUCATO Placa QRJ6C39 FIAT DUCATO Placa QRJ6C44 FIAT DUCATO Placa QRJ5B49 FIAT DUCATO Placa QRJ5B58 FIAT DUCATO Placa QRJ5B67 FIAT DUCATO Placa QRJ5B62 FIAT DUCATO Placa QRJ6C49 FIAT DUCATO Placa QRJ6C50 FIAT DUCATO Placa QRJ6C47 FIAT DUCATO Placa QRJ5B71	64,88	51.904,00
01	60	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAGEM ALTURA Z NOS VEÍCULOS MÉDIOS.	43,33	2.599,80

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

			SERVIÇO DE REGULAGEM ALTURA Z Veículos: Ford Ranger Placa- MTY-3167 Ford Ranger Placa- MTY-3168 L 200- triton spt Placa QRG-5d09 Chevrolet S10 cabine simples Placa- JKH- 8743 Iveco Dally carrocinha – Placa – MTA- 9351		
01	160	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS MÉDIOS. SERVIÇO DE CAMBAGEM Veículos: Ford Ranger Placa- MTY-3167 Ford Ranger Placa- MTY-3168 L 200- triton SPT Placa QRG-5d09 Chevrolet S10 cabine simples Placa- JKH- 8743 Iveco Dally carrocinha – Placa – MTA- 9351 FIAT DUCATO ambulância Placa MTD 3867 FIAT DUCATO (tipo ambulância UTI) Placa OVH 8511 FIAT DUCATO Placa QRJ6C39 FIAT DUCATO Placa QRJ6C44 FIAT DUCATO Placa QRJ5B49 FIAT DUCATO Placa QRJ5B58 FIAT DUCATO Placa QRJ5B67 FIAT DUCATO Placa QRJ5B62 FIAT DUCATO Placa QRJ6C49 FIAT DUCATO Placa QRJ6C50 FIAT DUCATO Placa QRJ6C47 FIAT DUCATO Placa QRJ5B71	55,71	8.913,60
01	30	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER NOS VEÍCULOS MÉDIOS. SERVIÇO DE CASTER Veículos: Ford Ranger Placa- MTY-3167 Ford Ranger Placa- MTY-3168 L 200- triton spt Placa QRG-5d09 Chevrolet S10 cabine simples Placa- JKH- 8743 Iveco Dally carrocinha – Placa – MTA- 9351	50,00	1.500,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 01		95.002,00

LOTE	QUANT.	SERV.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS PESADOS.	132,86	1.594,32

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA
----	---------

LOTE	QUANT.	SERV.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
			SERVIÇO DE ALINHAMENTO Veículos: Vw ônibus (palestra) Placa MRV 2911 Vw ônibus (unidade móvel) Placa MPY 8979		
02	36	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS PESADOS. SERVIÇO DE BALANCEAMENTO Veículos: Vw ônibus (palestra) Placa MRV 2911 Vw ônibus (unidade móvel) Placa MPY 8979	71,13	2.560,68
02	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM NOS VEÍCULOS PESADOS. SERVIÇO DE CAMBAGEM Veículos: Vw ônibus (palestra) Placa MRV 2911 Vw ônibus (unidade móvel) Placa MPY 8979	62,86	754,32
02	12	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER NOS VEÍCULOS PESADOS. SERVIÇO DE CASTER Veículos: Vw ônibus (palestra) Placa MRV 2911 Vw ônibus (unidade móvel) Placa MPY 8979	60,00	720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					5.629,32

LOTE	QUANT.	SERV.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
03	200	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS LEVES. SERVIÇO DE ALINHAMENTO Veículos: HB20 Placa QRG 6G49 KANGOO Placa PPN - 4807 Fiat Doblo Placa ODJ 1011 Fiat Doblo Placa ODJ 1012 Fiat Doblo Placa PPI 4120 Fiat Fiorino Placa SFR1H40 Fiat Fiorino Placa SFR1H42 Fiat Fiorino Placa SFR1H43 Fiat Fiorino Placa SFR1H45 Fiat Fiorino Placa SFR1H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H46 Fiat Fiorino Placa SFQ8H48 Fiat Fiorino Placa SFQ8H49	94,29	18.858,00

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

			Fiat Fiorino Placa SFQ8H51 Fiat Fiorino Placa SFQ8H54		
03	600	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS LEVES. SERVIÇO DE BALANCEAMENTO Veículos: HB20 Placa QRG 6G49 KANGOO Placa PPN - 4807 Fiat Doblo Placa ODJ 1011 Fiat Doblo Placa ODJ 1012 Fiat Doblo Placa PPI 4120 Fiat Fiorino Placa SFR1H40 Fiat Fiorino Placa SFR1H42 Fiat Fiorino Placa SFR1H43 Fiat Fiorino Placa SFR1H45 Fiat Fiorino Placa SFR1H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H46 Fiat Fiorino Placa SFQ8H48 Fiat Fiorino Placa SFQ8H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H51 Fiat Fiorino Placa SFQ8H54	66,13	39.678,00
03	100	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM NOS VEÍCULOS LEVES. SERVIÇO DE CAMBAGEM Veículos: HB20 Placa QRG 6G49 KANGOO Placa PPN - 4807 Fiat Doblo Placa ODJ 1011 Fiat Doblo Placa ODJ 1012 Fiat Doblo Placa PPI 4120 Fiat Fiorino Placa SFR1H40 Fiat Fiorino Placa SFR1H42 Fiat Fiorino Placa SFR1H43 Fiat Fiorino Placa SFR1H45 Fiat Fiorino Placa SFR1H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H46 Fiat Fiorino Placa SFQ8H48 Fiat Fiorino Placa SFQ8H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H51 Fiat Fiorino Placa SFQ8H54	57,14	5.714,00
03	100	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESEMPENO DE RODAS NOS VEÍCULOS LEVES. SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODA Veículos: HB20 Placa QRG 6G49 KANGOO Placa PPN - 4807 Fiat Doblo Placa ODJ 1011	46,67	4.667,00

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

			Fiat Doblo Placa ODJ 1012 Fiat Doblo Placa PPI 4120 Fiat Fiorino Placa SFR1H40 Fiat Fiorino Placa SFR1H42 Fiat Fiorino Placa SFR1H43 Fiat Fiorino Placa SFR1H45 Fiat Fiorino Placa SFR1H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H46 Fiat Fiorino Placa SFQ8H48 Fiat Fiorino Placa SFQ8H49 Fiat Fiorino Placa SFQ8H51 Fiat Fiorino Placa SFQ8H54		
			VALOR TOTAL DO LOTE 03		68.917,00
			VALOR TOTAL		169.548,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº --/2023

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2023

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ----/2023, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000942/2023.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo nº 000942/2023, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos leves, médios e pesados, destinado a atender o Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 000942/2023**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obrigam-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 3.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- 3.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 3.5 Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 3.6 Arcar com os pagamentos de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município;
- 3.7 Designar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.8 Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;
- 3.9 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

Assumir ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalações e prejuízos outros derivados da eventual má execução do contrato;

3.10 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

3.11 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independente da existência de culpa ou dolo pro parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado serviço, o defeito inexiste;

3.12 Assumir a responsabilidade em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente contrato, posto que lhe cabe obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte;

3.13 Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de transito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;

3.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;

3.15 Realizar os serviços em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada;

3.16 Não colar nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares decalques ou adesivos com propaganda da contratada ou terceiros;

3.17 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa contratada, local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, **SR. GILMAR ANTONIO SALVADOR**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, a saber:

08. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.122.0100.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE TRANSPORTE

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.190 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS - FICHA - 035

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria deste Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

8.1 A prestação dos serviços conforme descrita no objeto será realizada pela licitante vencedora do respectivo item, conforme relacionados no Termo de Referência.

8.2 A SECRETARIA DE SAÚDE RESERVA-SE NO DIREITO DE ACRESER NOVOS VEÍCULOS, RESPEITANDO-SE OS VALORES EM VIRTUDE DE AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS PARA A FROTA PRÓPRIA.

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

8.3 DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIDOS:

8.3.1 Para atendimento as exigências licitatórias, a empresa licitante deverá ter sua sede ou unidade operacional com o devido Alvará de Funcionamento no Município de Linhares, no perímetro urbano, tendo em vista a natureza dos serviços licitados e visando a economicidade para o município.

8.3.2 Para a consecução desse objetivo, caberá à **CONTRATADA** demonstrar a capacidade técnica- profissional:

8.3.3 Comprovação que possui em seu quadro funcional, profissional qualificado e especializado em alinhamento e balanceamento e o mesmo deverá comprovar a capacitação do profissional.

8.3.4 Para a comprovação do requisito acima, a comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificados de cursos reconhecidos pelas entidades das respectivas áreas.

8.4 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.4.1 Além dos demais equipamentos e materiais essenciais à execução do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá possuir em sua unidade operacional os seguintes equipamentos, nas quantidades mínimas apresentadas abaixo:

VEICULOS LEVES COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA/ALCOOL:

- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel computadorizado;
- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel óptico;
- 03 (três) Rampas elétricas pneumáticas para alinhamento de automóveis e utilitários;
- 01 (uma) balanceadora de coluna computadorizada para automóvel;
- 02 (duas) balanceadoras local para caminhões e automóveis;
- 03 (três) Conjuntos de esticador hidráulico para cambagem em automóveis e utilitários de até 10 ton.;

VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL.

- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel computadorizado;
- 01 (um) Alinhador para caminhão, ônibus e carreta computadorizado à lazer;
- 01 (um) Alinhador para utilitário e automóvel óptico;
- 03 (três) Rampas elétricas pneumáticas para alinhamento de automóveis e utilitários;
- 01 (uma) Rampa apropriada para alinhamento de caminhão e ônibus, com desempenho de eixo à frio no local hidro- pneumático computadorizado;
- 01 (uma) Equipamento modelo Trucktana para desempenho de eixo dianteiro, eixo traseiro e correção de ângulo de impulso (set back);
- 02 (duas) balanceadoras local para caminhões e automóveis;
- 03 (três) Conjuntos de esticador hidráulico para cambagem em automóveis e utilitários de até 10 ton.;
- 01 (uma) Bomba hidro-pneumática para cambagem de caminhão e ônibus com capacidade para 100 Tons.
- 01 (uma) Rampa elevatória (piezoelétrica) para balanceamento de roda de caminhão e ônibus.



FL	RUBRICA

8.5 A Administração através de funcionário da Secretária Municipal de Saúde realizará vistoria nas instalações das empresas declaradas vencedoras do certame a fim de verificar as informações prestadas na licitação, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas.

8.6 DAS INSTALAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.6.1 A licitante deverá possuir espaço físico, como exigido, dentro do perímetro urbano do município, atendendo as seguintes especificações mínimas:

- Área coberta, com espaço operacional/mecânica;
- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões autorizados pelo Corpo de Bombeiros;

8.7 Instalação física independente para o setor administrativo com estrutura de funcionamento informatizada, sobre tudo, em condições de higiene e asseio.

8.8 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.11 DAS GARANTIAS DO SERVIÇO

8.11.1 Para todos os serviços descritos deverão ser observados os prazos mínimos de garantias:

8.11.2 Garantia mínima de 1000 km (mil quilômetros) ou 06 (seis) meses, o que ocorre primeiro.

8.11.3 A contagem de prazo das garantias será iniciada da data da emissão da nota fiscal por parte da contratada e correspondente ao serviço executado

8.12 O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **até 24 (vinte quatro) horas**, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, no decorrer do contrato as demais solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria, devendo a empresa providenciar o início do atendimento imediatamente ao recebimento da ordem de execução, podendo ser prorrogado desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



FL	RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2.. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61,

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

FL	RUBRICA

parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----

**Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2023

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1.					
2.	2.					
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2023

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2023, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)

Pregão Eletrônico FMS nº 016/2023
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2023
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2023

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2023
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2023

(REPRESENTANTE LEGAL)